



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-017PMCP

Processo Administrativo Nº 25.09.2023.001/CPL-PMCP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52**, sediada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Centro, Concórdia do Pará, no Estado do Pará, realizará Processo Licitatório, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamentos nas Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, no Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2023. Horário: 09:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – TIPO SAMU (PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE BÁSICO E/OU AVANÇADO DE VIDA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: pregoeiropmcp@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



4.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

4.2. Órgão Participantes: Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de **login** e **senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas;

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Concórdia do Pará, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

9.2.2 Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



“aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. no País;

9.28.2. por empresas brasileiras;

9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29.4. Encaminhada a proposta adequada antes do término do prazo ao qual se refere o item anterior, o pregoeiro poderá, com fulcro no Princípio da Eficiência, e, mediante justificativa em campo disponibilizado no sistema, encerrar o prazo supracitado dando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



continuidade ao certame.

9.29.5. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sendo os argumentos, passíveis de avaliação do Pregoeiro.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Uma vez encaminhado o documento complementar solicitado, o Pregoeiro poderá, com fulcro no Princípio da Eficiência, e, mediante justificativa em campo disponibilizado no sistema, encerrar o prazo supracitado, dando continuidade ao certame.

10.5.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



- 10.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes
- 10.6.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.6.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



11.3.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Uma vez encaminhados os documentos, o pregoeiro poderá, mediante justificativa a ser inserida em campo próprio no sistema, encerrar o prazo a que se refere o item anterior.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada. A não apresentação do documento junto a habilitação não elimina o licitante, que se sagrado vencedor deverá apresentá-lo como condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.1.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, juntamente com o QSA;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011), acompanhado das Certidões Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, e a relação de infrações trabalhistas, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTE, expedida eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como a apresentação das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3. CAPACIDADE TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12.3.2.1. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo fórum da sede da pessoa jurídica em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias.

12.4.1.1. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição sob Estado Sede da Licitante;

12.4.1.2. Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado sede da Licitante, se houver.

12.4.2. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperação Judicial, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, juntamente com a certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição sob o Estado sede da licitante em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

12.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta. O balan o dever  vir acompanhado de c pia da carteira de identidade profissional do contador, Certid o de Habilita o Profissional e Certid o Negativa de D bitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exerc cio da profiss o cont bil, de acordo com a Resolu o n  1.637/2021- CFC, juntamente com a certid o simplificada, que dever  acompanhar a documenta o acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedi o n o superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certid o espec fica de arquivamento e de participa o societ ria emitidas pela Junta Comercial.

12.4.3.1. A comprova o da situa o financeira da empresa ser  constatada mediante obten o de  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplica o das f rmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo N o Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dever o comprovar patrim nio l quido de, no m nimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contrata o ou item pertinente.

12.4.5. As empresas rec m constitu das, com menos de 01 (um) ano de exist ncia, que ainda n o tenha Balan o Final de exerc cio, dever o apresentar Balan o de abertura e/ou Demonstra o de Resultado cont beis envolvendo seus direitos, obriga o e patrim nio l quido relativos ao per odo de sua exist ncia, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, atrav s do sistema SPED Cont bil, conforme o caso.

12.4.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benef cios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estar  dispensado: (a) da prova de inscri o nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresenta o do balan o patrimonial e das demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio.

12.4.7. N o ser o aceitos protocolos de entrega ou solicita o de documentos em substitui o aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.8. A exist ncia de restri o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital.

12.4.9. As licitantes dever o apresentar juntamente com os seus documentos de habilita o:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



- 12.4.9.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.
- 12.4.9.2. Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 12.4.9.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 12.4.9.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 12.4.9.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.4.9.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 12.4.9.7. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.
- 12.4.9.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93.
- 12.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.
- 12.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



12.10. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.15. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

12.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de até duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.10 Encaminhada a proposta final pelo(s) licitante(s) vencedor(es) antes do fim do prazo constante no (item 14.1), o Pregoeiro poderá, em cumprimento ao princípio da eficiência, e mediante justificativa a ser realizada em campo próprio do sistema, encerrar o prazo e dar continuidade ao certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7º Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17. DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



1. **Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 - A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 - Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



21.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1., 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1. Por razão de interesse público; ou

21.12.2. A pedido do fornecedor.

21.12.3. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

22. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a contratante.

24.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necess rias, haja vista que a entrega dar-se-  mediante forma cont nua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento   contratada, ser  realizada consulta ao SICAF para verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital.

24.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da contratada, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   contratada a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a contratada n o regularize sua situa o junto ao SICAF.

24.10. Somente por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da contratante, n o ser  rescindido o contrato em execu o com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

24.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n o 123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



24.14. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16. A contratada deverá obedecer às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1. Apresentar documentação falsa;

25.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4. Não mantiver a proposta;

25.2.5. Cometer fraude fiscal;

25.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

25.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's).

26.4. O prazo de validade de documentos citado no item anterior é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, por meio do pregoeiro, poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

26.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; <https://concordiadopara.pa.gov.br> (portal da transparência do Município de Concórdia do Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.23. O objeto deste processo licitatório deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, ou na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, cujos custos deverão ocorrer às expensas do licitante vencedor.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



27. DOS ANEXOS

27.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Concordia do Pará, 05 de outubro de 2023

OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – TIPO SAMU (PARA UTILIZAÇÃO NO SUPORTE BÁSICO E/OU AVANÇADO DE VIDA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará.

1. JUSTIFICATIVA

2.1. Uma parcela significativa da população concordiense necessita de transporte para o deslocamento e atendimento de caráter urgente e emergencial, no próprio município ou em outros onde haja hospital de referência, sobretudo para a Capital e região metropolitana.

O veículo objeto desta aquisição será utilizado para a remoção de pacientes em estado crítico, pois possui estrutura que possibilita o transporte de maneira adequada de pessoas que apresentam riscos de vida, e necessitam de recursos assistenciais durante o seu deslocamento.

2.2. Desta forma a aquisição objeto deste certame é um meio de deslocamento mais adequado para pacientes com risco de morte, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do tratamento da população que dispõe dos serviços ofertados pelo SUS.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Esta contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços – SRP, observados os regramentos legais que regem as contratações públicas, notadamente, os estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações, bem como pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - Especificação dos Produtos.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT
	EQUIPAMENTO: UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – SAMU (SUPORTE BÁSICO E/OU AVANÇADO DE VIDA). ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de		

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



1	<p>fábrica, longo, de teto alto, zero quilometro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO ou AVANÇADO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: Dimensões: comprimento total mín. 5.000mm e máxima de 7.000mm (Conforme descrito na NBR – ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos 3.520mm; Capacidade mín. de carga após a transformação 770kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mín. do salão de atendimento de 3.100mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) 2.800mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mín. do salão de atendimento após adaptações 1.800mm; Largura externa total mín. (Incluindo os retrovisores) 2.200mm; Dimensões mín. da zona de carga e altura/largura 1.860mm/1.750mm. Motor: Dianteiro 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler; Combustível: Diesel; Potência mín. 130cv; Torque mínimo: 30 kgf metro cúbicos; cilindrada mín. 1.99cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Abastecimento de Combustível: Capacidade mín. 70 litros. Freios: ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Direção: hidráulica ou direção elétrica ou direção eletrohidráulica, original de fábrica. Transmissão; Mín. de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré. Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine e do compartimento traseiro, conforme a normatização vigente. O veículo deve estar equipado com limpadores de pára-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem, e Controle anti-derrapagem, e controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas; Retrovisor interno; Revestimento do banco em tecido que permita a instalação pela implementadora de plástico resistente a intempéries e a assepsia com sabão e álcool 70 por cento. Todos os comandos de acionamento da sirene, giroflex deverão ser no volante, mantendo o layout original; Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de no mín. 3mm com tratamento</p>	UNIDADE	01
----------	--	---------	----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>superficial em pintura a p� (eletrost�tica) com melhor resist�ncia a intemp�ries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes; Tomada de 12V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compat�vel com a voltagem; Dois extintores de inc�ndio, do tipo p� qu�mico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no m�n. 2kg para o compartimento do motorista e 4kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de f�cil remo�o; Dois avisos em destaque, com os dizeres: N�O FUMAR - EQUIPADO COM OXIG�NIO e PRENDER CINTOS DE SEGURAN�A, na cabine e no compartimento do paciente; Corrim�o de teto, com pelo menos 152cm de comprimento e sobressaindo no m�x. 10 cm do teto, montado sobre a �rea do paciente prim�rio. O corrim�o em a�o inoxid�vel, alum�nio ou outro material resistente � corros�o, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em a�o inoxid�vel, alum�nio fundido e polido ou outro material com resist�ncia mec�nica similar e resistente � corros�o. O corrim�o instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tra�o de 136kg nos tr�s eixos. O ensaio do corrim�o de acordo com a AMD STD 009;1); Alarme de r�, ativado quando o ve�culo estiver engatado � r�. O dispositivo atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm), ou o contratante deve especificar (ver 8.2-ss) o alarme que se ajuste automaticamente ao n�vel de ru�do ambiental; Trava el�trica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigat�rios exigidos pelo CONTRAN, C�DIGO DE TR�NSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria a estrutura da cabine e da carroceria ser� original do ve�culo, constru�da em a�o. Altura interna m�nima ap�s transforma�o dever� ser de 1.800mm no sal�o de atendimento, com capacidade volum�trica n�o inferior a 10 (dez) metros c�bicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura m�n. 1.700mm, com dispositivo autom�tico para mant�-las abertas, impedindo seu fechamento espont�neo no caso o ve�culo estacionar em desn�vel. Dotada de estribo revestido em a�o com tratamento superficial anticorrosivo ou alum�nio antiderrapante, ambos de no m�n. 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao sal�o de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a dist�ncia do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimens�es compat�veis com o ve�culo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de f�cil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (met�lica - externa e laminado - interna) ser� em poliuretano, com espessura de at� 4cm conforme o ve�culo permitir, com finalidade de isolamento termoac�stico, n�o devendo ser utilizado para este fim isopor. A</p>		
---	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>intercomunica�o entre a cabine e o sal�o de atendimento dever� se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confort�vel ergonomicamente, sendo a abertura com altura m�n. de 1.800 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os ve�culos dever�o ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Dever� ser dotada de degrau ou estribo revestido em alum�nio antiderrapante para acesso ao sal�o de atendimento na porta traseira da ambul�ncia com previs�o para entrada da maca retr�til, sempre que a dist�ncia do solo ao piso do sal�o de atendimento for maior que 50cm para entrada da maca; com dimens�es compat�veis com o ve�culo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe n�o dever� ser acondicionado no sal�o de atendimento. Sistema El�trico ser� o original do ve�culo, com montagem de bateria adicional. A alimenta�o dever� ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria dever� ser do tipo ciclo profundo e ter no m�n. 150A, do tipo sem manuten�o, 12 volts, instalada em local de f�cil acesso, devendo possuir dreno de prote�o para evitar corros�o caso ocorra vazamento de solu�o da mesma. O sistema el�trico dever� estar dimensionado para o emprego simult�neo de todos os itens do ve�culo e equipamentos especificados neste descritivo t�cnico e nos previstos pela Portaria GM/MS n� 2.048/2002 para Ambul�ncia Tipo B e Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fia�o ou disjuntores. O ve�culo fornecido com alternador, original de f�brica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema el�trico do conjunto. Independente da pot�ncia necess�ria do alternador, n�o ser�o admitidos alternadores menores que 140A. O sistema dever� contemplar um carregador flutuador de bateria, m�n. 16A bivolt autom�tico, para recarga da bateria auxiliar, quando o ve�culo n�o estiver em utiliza�o, este carregador deve ser ligado � tomada de capta�o externa. Dever� haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emerg�ncia, quando o ve�culo estiver com o motor desligado. Este sistema dever� possuir chave solenoide com corpo em material met�lico. O compartimento de atendimento e o equipamento el�trico secund�rio servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fia�o deve ter c�digos permanentes de cores ou ter identifica�es com n�meros/letras de f�cil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padr�o automotivo com resist�ncia � temperatura m�n. de 105 graus c�lsius. Eles ser�o identificados por c�digos nos terminais ou nos pontos de conex�o. Todos os chicotes, arma�es e fia�es fixados ao compartimento de atendimento ou arma�o por bra�adeiras pl�sticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuber�ncias e danos. Todas as aberturas na viatura para passar a fia�o adequadamente calafetadas. Todos os itens</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>usados para proteger ou segurar a fia�o adequados para utiliza�o e ser padr�o automotivo, a�ero, marinho ou eletr�nico. Todos componentes el�tricos, terminais e pontos devem ter uma al�a de fio que possibilitem pelo menos duas substitui�es dos terminais da fia�o. Todos os circuitos el�tricos protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletr�nicos de prote�o � corrente (disjuntores autom�ticos ou manuais de arma�o), e devem ser de f�cil remo�o e acesso para inspe�o e manuten�o. Os diagramas e esquemas de fia�o em portugu�s, incluindo c�digos e listas de pe�as padr�o, dever�o ser fornecidos em separado. Todos os componentes el�tricos e fia�o devem ser facilmente acess�veis atrav�s de quadro de inspe�o, pelo qual se possam realizar verifica�es e manuten�o. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remo�o e manuten�o. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletr�nicos e pe�as fixas, devem ser � prova de corros�o e de intemp�ries. Os equipamentos eletroeletr�nicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radia�o eletromagn�tica e a conseq�ente interfer�ncia em r�dios e outros equipamentos eletr�nicos. Central el�trica composta de disjuntor t�rmico e autom�tico e reles instalado na parte superior do arm�rio. Chave geral com corrente nominal cont�nua m�n. de 120A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente cont�nua (12V) para alternada (110V) com capacidade m�n. de 1.000W de pot�ncia m�x. cont�nua (n�o de pico), com onda senoidal pura. O painel el�trico interno, localizado na parede sobre a bancada pr�xima � cabeceira do paciente, dever� possuir uma r�gua integrada com no m�n. 8 tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V (DC) padr�o USB, al�m de interruptores com teclas do tipo �iluminadas� ou com indicador luminoso. Dever� possuir um volt�metro para monitoramento da voltagem. As tomadas el�tricas dever�o manter uma dist�ncia m�n. de 35cm de qualquer tomada de Oxig�nio. Duas tomadas tripolares (2P mais T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da regi�o tor�tica do paciente secund�rio (assento da tripula�o). Tomada externa (tripolar) para capta�o de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do ve�culo. Essa tomada dever� estar protegida contra intemp�ries e a prova d'�gua (IP66), estando em uso ou n�o. Dever� ser acompanhada por um fio de extens�o de elevada resist�ncia �s intemp�ries e compat�vel com o sistema de plugues, tendo no m�nima 20 metros de comprimento. Um transformador autom�tico ligado � tomada de capta�o, que permita o carro ser ligado a uma rede el�trica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema autom�tico de comuta�o entre o transformador e o inversor, de modo que, forne�a sempre 110 VCA para as tomadas internas. Ilumina�o: A ilumina�o do compartimento de atendimento do ve�culo deve ser de dois tipos: Natural - mediante ilumina�o fornecida pelas janelas do ve�culo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com tr�s faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - dever� ser feita por no m�nimo seis</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>lumin�rias, instaladas no teto, com di�metro m�nimo de 200mm, em base estampada em alumino cor branca ou injetada em pl�stico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: Possuir no m�n. 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa m�n. de 40 l�mens. Possuir no m�n. 50 Leds de alta efici�ncia luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa m�n. de 7.000 mc e �ngulo de abertura de 70 graus (categoria alto brilho). Possuir no m�n. 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e �ngulo de abertura de 20 graus. Possuir m�n. de 100 Leds, com fluxo m�n. de 1000 l�mens e �ngulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho). Em todas op�es, a lumin�ria dever� possuir a tens�o de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por lumin�ria. Os Leds dever�o possuir cor predominantemente cristal com temperatura m�n. de 5350 graus K e m�x. de 10.000 graus K. Com lente de policarbonato transl�cido, com acabamento corrugado para difus�o da luz, distribu�das de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padr�es m�nimos estabelecidos pela ABNT. Dever� possuir, tamb�m, duas lumin�rias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: com lâmpadas em Led, com no m�n. 12 LEDS de alta efici�ncia luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa m�n. de 7.000mc e �ngulo de abertura de 120 graus (categoria alto brilho). Com m�dulo articulado com no m�n. 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa m�n. de 40 l�mens, dotados de lente colimadora em pl�stico de Engenharia com resist�ncia automotiva e alta visibilidade. Os Leds dever�o possuir cor predominantemente cristal com temperatura m�n. de 5.350 graus K e m�x. de 10.000 graus K. Com m�dulo articulado com no m�n. 04 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa m�nima de 40 l�mens, dotados de lente colimadora em pl�stico de Engenharia com resist�ncia automotiva e alta visibilidade. Os Leds dever�o possuir cor predominantemente cristal com temperatura m�n. de 5.350 graus K e m�x. de 10.000 graus K. Qualquer que seja a op�o aplicada, essa dever� contar com lente em policarbonato transl�cido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do sal�o de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A ilumina�o externa dever� contar com holofotes tipo farol articulado regul�vel manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajust�vel 180 graus na vertical podendo ser: Com lâmpada do tipo al�geno com pot�ncia m�n. de 50 Watts cada; com 9 Leds de alta pot�ncia, de quinta gera�o, compacto e selado, com conjunto �tico em pl�stico de engenharia com resist�ncia automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no m�n. 80mm de di�metro. Especifica�es: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500 graus K t�pico; Capacidade luminosa m�n.: 1000 L�mens (t�pica para cada farol); Tens�o de aplica�o: 12 Vcc; Corrente m�dia: 1,1A. Sinaliza�o Ac�stica e Luminosa de Emerg�ncia: Sinalizador frontal principal: Dever� possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com m�dulo �nico e lente inteira�a ou m�ltiplas</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>lentes e m�dulos, com comprimento m�n. de 1.000 mm e m�x. de 1.300mm, largura m�n. de 250mm e m�x. de 500mm e altura m�n. de 55mm e m�x. de 110mm, instalada no teto da cabine do ve�culo. Estrutura da barra em ABS refor�ado com alum�nio extrudado, ou alum�nio extrudado na cor preta, c�pula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descolora�o, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por m�n. de 250 diodos emissores de luz (led) pr�prios para ilumina�o (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) m�dulos com no m�n. 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa m�n. de 40 l�mens dotados de lente colimadora em pl�stico de Engenharia com resist�ncia automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos m�dulos centrais e difusora nos m�dulos laterais na cor vermelha, de alta frequ�ncia (m�n. de 240 flashes por minuto) distribu�dos equitativamente por toda a extens�o vis�vel da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o design no ve�culo permita, com consumo m�ximo de 6A. Este equipamento dever� possuir sistema de gerenciamento de carga autom�tico, gerenciando a carga da bateria quando o ve�culo n�o estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necess�rio, evitando assim a descarga total da bateria e poss�veis falhas no acionamento do motor do ve�culo.</p> <p>Sinaliza�o dos far�is: Quando em urg�ncia/emerg�ncia e for acionados os dispositivos luminosos, as luzes do farol na posi�o alta e baixa dever�o acender intermitente.</p> <p>Sinalizadores Frontais secund�rios: Dever� ter 02 sinalizadores estrobosc�picos intercalados nos far�is dianteiros. Dever� ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribu�dos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o design do ve�culo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinaliza�o principal, cada sinalizador ser� composto por um m�dulo com no m�n. 3 Leds de 1W cada, tendo cada Led intensidade luminosa m�n. de 40 l�mens dotados de lente em pl�stico de Engenharia com resist�ncia automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Tr�s sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambul�ncia, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequ�ncia m�nima de 90 flashes por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloriza�o com tratamento UV.</p> <p>Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: Possuir no m�n. 08 Leds de 1Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 l�mens. Possuir no m�nimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e �ngulo de abertura de 70 graus. Possuir no m�nimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e �ngulo de abertura de 20 graus. Em todas as op�oes, o sinalizador dever� possuir tens�o de trabalho de 12Vcc e consumo nominal m�x. de 1A por lumin�ria. Os Leds dever�o possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm. Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambul�ncia na cor vermelha, com frequ�ncia m�nima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualiza�o da sinaliza�o de emerg�ncia no tr�nsito, quando acionado.</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descoloriza�o com tratamento UV. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: Possuir no m�n. 08 Leds de 1Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 l�mens; possuir no m�nimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000mc e �ngulo de abertura de 70 graus; possuir no m�n. 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000mc e �ngulo de abertura de 20 graus. Em todas as op�es, o sinalizador dever� possuir tens�o de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal m�x. de 1A por lumin�ria. Os Leds dever�o possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630mm. Sinaliza�o ac�stica: Sinalizador ac�stico com amplificador de pot�ncia m�nima de 100W RMS arroba 13,8Vcc, m�nimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e press�o sonora a 01 metro de no m�n. 100 dB arroba 13,8Vcc; Estes equipamentos n�o poder�o gerar ruídos eletromagn�ticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recep�o de sinais de r�dio ou telefonia m�vel. Todos os comandos de toda a sinaliza�o visual e ac�stica dever�o estar localizados em painel �nico, na cabine do motorista pr�ximo a instala�o da central multimidia no centro do ve�culo com f�cil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do ve�culo e possuir controle acoplado permitindo sua opera�o por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e ac�stico, e ser� dotado de: controle para quatro tipos de sinaliza�o (para uso em n�o emerg�ncias; para uso em emerg�ncias; para uso em emerg�ncias durante o atendimento com o ve�culo parado; para uso em emerg�ncias durante o deslocamento); bot�o liga-desliga para a sirene; bot�o sem reten�o para sirene, para �toque r�pido; bot�o para comuta�o entre os quatro tipos de toque de sirene; microfone para utiliza�o da sirene como megafone; controle de volume do megafone; Dever� possuir sinalizador ac�stico de r�. Todos os controles sonoros dever�o ter sua modifica�o de configura�o (para uso em n�o emerg�ncias; para uso em emerg�ncias; para uso em emerg�ncias durante o atendimento com o ve�culo parado; para uso em emerg�ncias durante o deslocamento) atrav�s da buzina do ve�culo e tamb�m por controle acoplado a central. Dever� possuir sistema multimidia de no m�n. 7 polegadas com resolu�o LCD, com c�mera de R� combinada ao GPS. Dever� ser fornecido manual de utiliza�o de todo o sistema de sinaliza�o com orienta�es sobre seu uso e otimiza�o do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emerg�ncia, deslocamento em n�o emerg�ncia, parada em atendimento entre outros que se fizer necess�rio. Sistema de Oxig�nio: O ve�culo dever� possuir um sistema fixo de Oxig�nio e ar comprimido, al�m de ser acompanhado por um sistema port�til de oxigena�o. Sistema fixo de Oxig�nio e ar comprimido (redes integradas ao ve�culo): contendo dois cilindros de oxig�nio e um cilindro de ar comprimido de no m�n. 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o arm�rio e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas regul�veis e mecanismo confi�vel resistente a vibra�es, trepida�es</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/centímetro quadrado e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para oxigênio e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de oxigênio, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mín. 0,5 metros cúbicos/ 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/centímetros quadrados, pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/centímetros quadrados. Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mín.</p>		
---	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>250ml, graduado, de forma a permitir uma f�cil visualiza�o. Tampa de rosca e orif�cio para sa�da do Oxig�nio em pl�stico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>Borboleta de conex�o confeccionada externamente em pl�stico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC at�xico ou similar. Extremidade da sa�da do fluxo de oxig�nio em PVC at�xico ou similar, com orif�cios de tal maneira a permitir a umidifica�o homog�nea do Oxig�nio.</p> <p>Flux�metro para rede de Oxig�nio e ar comprimido: flux�metro de 0-15 l/min, constitu�do de corpo em lat�o cromado ou alum�nio anodizado, guarni�o e tubo de medi�o em policarbonato cristal, esfera em a�o inoxid�vel. Vaz�o m�xima de 15 l/min a uma press�o de 3,5 kgf/cm� quadrados. Sistema de regulagem de vaz�o por v�lvula de agulha. Porca de conex�o de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo c�nico. Conex�es de entrada e sa�da normatizadas pela ABNT. Flux�metro para sistema port�til de oxigenoterapia: o flux�metro do equipamento port�til n�o poder� ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de a�o, mas dever� ser do tipo que controla o fluxo por chave girat�ria, com furos pr�-calibrados que determinam as varia�es no fluxo, de zero (flux�metro totalmente fechado) at� um m�x. de 15 l/min, com leitura da gradua�o do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do flux�metro, com n�meros gravados na pr�pria parte girat�ria, permitindo o uso do cilindro na posi�o deitada ou em p�, sem que a posi�o cause interfer�ncia na regulagem do fluxo. Dever� ser compat�vel com acess�rios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princ�pio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500ml e tampa em corpo de n�ilon refor�ado com fibra de vidro. V�lvula de reten�o desmont�vel com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utiliza�o de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conex�es de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conex�es de entrada e sa�da e boia de seguran�a normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de suc�o. Mangueira para oxig�nio e ar comprimido: com conex�o f�mea para oxig�nio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com n�ilon tran�ado, PVC e polietileno. Conex�es de entrada providas de abas de alta resist�ncia e normatizadas pela ABNT. Com se�o transversal projetada para permitir flexibilidade, vaz�o adequada e resist�ncia ao estrangulamento acidental. Borboleta de conex�o confeccionada externamente em pl�stico ou similar, e internamente em metal, para conex�o aos cilindros e conex�es sextavadas em metal para conex�es ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. M�scara facial com bolsa reservat�rio: formato anat�mico, com intermedi�rio para conex�o em PVC ou similar, at�xico,</p>	
---	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentra�o de di�xido de carbono em seu interior. Dotada de presilha el�stica para fixa�o na parte posterior da cabe�a do paciente.</p> <p>Ventila�o: A adequada ventila�o do ve�culo dever� ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatiza�o do sal�o de atendimento dever� permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento dever�o propiciar ventila�o, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista dever� ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela f�brica para ar condicionado, ventila�o, aquecedor e desemba�ador. Para o compartimento do paciente, dever� ser fornecido um sistema com aquecimento e ventila�o nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade t�rmica dever� ser com m�nimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor efici�ncia. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente dever� ser dotado de sistema de purifica�o do ar com tecnologia de filtra�o HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover part�culas de at� 0,01 micr�metro.</p> <p>Bancos: Todos os bancos, tanto da cabine quanto do sal�o de atendimento, devem ter projeto ergon�mico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabe�a e cinto de seguran�a, e revestidos de pl�stico de alta resist�ncia a intemp�rie e limpeza com sab�o e �lcool 70 por cento. Na cabine e para cadeira fixa com sistema girat�rio do m�dico � obrigat�rio o cinto de tr�s pontos. No sal�o de atendimento, paralelamente � maca, um banco lateral escamote�vel, tipo ba�, revestido em courvin e pl�stico de alta resist�ncia a limpeza com sab�o e �lcool 70 por cento e as intemp�ries, de tamanho m�n. de 1,83 m, que permita o transporte de no m�n. de tr�s pacientes assentados ou uma v�tima imobilizada em prancha longa, dotado de tr�s cintos de seguran�a e que possibilite a fixa�o da v�tima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com seguran�a sobre este banco com sistemas de fixa�o que impe�am sua movimenta�o. O encosto do banco ba� dever� ter no m�x. 70mm de espessura. Este banco tipo ba� deve conter um orif�cio com tampa, na base inferior, que permita escoamento de �gua quando da lavagem de seu interior. O banco tipo ba� deve possuir ainda uma �nica fechadura simples, evitando sua abertura involunt�ria. No interior deste banco ba� dever� ter uma lixeira de f�cil acesso para uso e remo�o, para coloca�o de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira dever� ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contamina�o e facilitar o manuseio dos res�duos, tamb�m deve conter um compartimento para reservat�rio de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orif�cio na parte superior, com tubo em a�o inox, localizada na altura da cabeceira da maca pr�ximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do ve�culo, dever� haver um banco, de projeto ergon�mico, com sistema girat�rio de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posi�oes</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>equidistantes a fim de promover total seguran�a ao ocupante, ajuste em n�vel e dist�ncia adequado para permitir que um profissional de sa�de ofere�a cuidados � v�tima incluindo acesso a vias a�reas. Maca: biarticulada, totalmente confeccionada em duralum�nio tendo sua estrutura principal em barras retangulares aumentando sua resist�ncia; peso total no m�x. 40kg; al�as laterais basculantes, com no m�n. 1.800mm de comprimento, 550mm de largura e capacidade para pacientes de at� 300 kg (testada com no m�n. 900kg), com sistema escamote�vel de cada eixo acionado por alavancas de retra�o; com 4 (quatro) rodizios girat�rios de 5 polegadas, com sistema de freios e sistema trava giro. Esta maca deve dispor de tr�s cintos de seguran�a fixos � mesma, equipados com travas r�pidas, que permitam perfeita seguran�a e desengate r�pido, sem riscos para a v�tima. Deve ser provida de sistema de eleva�o do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso m�n. de 100kg. A maca dever� ser instalada longitudinalmente no sal�o de atendimento com a cabeceira voltada para frente do ve�culo; uma vez dentro do ve�culo, esta maca deve ficar adequadamente fixa � sua estrutura, impedindo sua movimenta�o lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambul�ncia dever� ter uma altura m�xima de at� 1.200mm. Dever� ter no m�n. espa�os entre os arm�rios e balc�es localizados em ambos os lados da ambul�ncia, sendo no m�n. 120mm para o arm�rio lateral esquerdo e no m�n. 500mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambul�ncia dever� ser montado de maneira a permitir o escoamento de l�quidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu ac�mulo. A base do banco e as prote�oes em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exce�o ao guia da maca que dever� ser vedado parcialmente de modo a n�o permitir o ac�mulo de �gua. Acompanham: colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e imperme�vel, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secre�oes; demais componentes ou acess�rios necess�rios � sua perfeita utiliza�o. Cadeira de rodas: dobr�vel para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alum�nio; com estrutura refor�ada; assento e encosto destac�veis para limpeza, confeccionados em material resistente e imperme�vel; rodas com pneus de borracha. Dever� ser alojada na porta traseira direita do ve�culo, fixada por um sistema de fixa�o seguro e que permita a f�cil coloca�o e remo�o. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15cm. Prancha/Maca de resgate e salvamento: Dever�o ser fornecidas dois sistemas de Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especifica�oes: Trata-se de um sistema de estabiliza�o, imobiliza�o e emerg�ncia e transporte de pacientes/v�timas que dever� seguir a descri�o a seguir: cada sistema ser� composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente imperme�vel, pl�stico ou polietileno, n�o dobr�vel, lav�vel, na cor amarela. Dever� apresentar cantos e bordas arredondadas, com orif�cios oblongos nas bordas</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>para passar os cintos e orifcios para pega de m�o; dever� ser leve, pesando no m�x. 7,5Kg; Dimens�es aproximadas: 1800mm x 450mm; n�o conduzir eletricidade, n�o possuir soldas ou emendas ou refor�os met�licos. Possuir flutua�o em �gua; ser radio transparente (ao raio X) e imperme�vel; dever� permitir a imobiliza�o e o transporte adequado de adultos e crian�as; dever� ter no m�n. 30 orifcios, ou seja, orifcios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobiliza�o adequada � crian�as e adultos. As duas extremidades dever�o possuir formato retangular; dever� possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabe�a, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utiliza�o e a higieniza�o adequada. O sistema dever� acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos dever�o ser confeccionados de material resistente, imperme�vel, lav�vel, livre de tecidos, costuras ou velcros. Dever� possuir orifcio central, que abranja a regi�o auricular, e os tamanhos dever�o ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil; dever� possuir orifcios pr�prios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabe�a e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em al�a de polipropileno na cor preta com ajuste atrav�s de sistema de velcro, tendo na regi�o central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190mm x 30mm x 16mm. Tirante do queixo: 900mm x 30mm de largura, confeccionado em al�a de polipropileno na cor preta com ajuste atrav�s de sistema de velcro, tendo na regi�o central uma abertura 100mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobiliza�o da cabe�a e pesco�o, impedindo os movimentos de flex�o, extens�o, rota�o e inclina�o lateral. Todas as costuras da pe�a s�o refor�adas com no m�n. duas passadas sobrepostas, tendo at� em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter varia�es de 5 por cento; dever� vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate r�pido na cor preta confeccionado em n�ilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada; dever� vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado; Parte Externa: confeccionada em tecido de n�ilon 420, na cor azul (ou verde) e al�as de m�o de 50mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha tr�s (03) cintos de seguran�a de n�ilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600mm e largura de 50mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento m�ximo de 160 cm com regulagem do comprimento atrav�s de fechos de engate r�pido que est�o localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máx. de 125cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máx. de 180cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máx. de 185cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máx. de 210cm com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máx. de 245cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máx. de 130cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante). Design Interno: deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mín. de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um</p>		
---	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não poderá ser utilizada massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70 por cento do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar) ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máx. aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo çpressione para abrir. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



<p>deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Possuir compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mín. 50mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos. O Apêndice III mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:= 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50mm, medindo 100cm de comprimento por 40cm de profundidade, com uma altura de 37,5cm; 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40cm de profundidade, com uma altura de 37,5cm; 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40cm de profundidade, com uma altura de 75cm; 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras e acima do alojamento da cadeira de rodas. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mín. 150cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30cm. Design Externo: a cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice III-A deste Termo de Referência. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA: equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760mm e base com lados de 400 (+ ou 20)mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mín. 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máx. de 1,5kg, com entrada bivolt automática (110-240V), bateria recarregável.</p>		
--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - Os itens acima listados n o necessariamente ser o adquiridos em sua totalidade. Pois s o quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudica o e posterior convoca o para assinatura da Ata de Registro de Pre os. Os licitantes para as quais forem adjudicados os itens especificados e que forem convocadas para a assinatura da Ata, obter o, apenas, o direito e a exclusividade de fornecimento, at  o t rmino da vig ncia contratual. Isto posto, alertamos que esta Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par , n o se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos licitados, diante de tal fato esta Administra o, n o se responsabiliza por eventuais preju zos financeiros, n o cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alega o da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par .

5.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitat rio, relacionado neste termo, serve apenas como orienta o, n o constituindo, sob hip tese alguma garantia de faturamento.

5.3 - O objeto deste processo licitat rio dever  ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par , ou na Sede da Secretaria Municipal de Sa de de Conc rdia do Par , devidamente licenciada e emplacada, e com a documenta o em nome do comprador, cujos custos dever o ocorrer  s expensas do licitante vencedor.

5.4 - Os Produtos licitados ser o oferecidos a Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par , pelo valor registrado no processo, sendo proibida a cobran a de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado. A entrega do produto se dar  no prazo m ximo de 60 (sessenta) dias  teis. Uma vez solicitado, o prazo para a entrega ser  contado a partir do recebimento pela empresa contratada, da Requisi o/Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Administra o municipal.

5.5 - As solicita es ser o realizadas de acordo com as necessidades da Prefeitura municipal de Conc rdia do Par , por meio de Requisi es, Ordens de Compra e/ou Nota de Empenho, onde constar  a descri o dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 - Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus pre os reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal   esta Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par , demonstrando o desequil brio econ mico-financeiro em raz o da majora o ou altera o da base de c lculo para cobran a de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 - O  ndice a ser aplicado em caso de reajustamento de pre o ser  o  ndice Nacional de Pre o do Consumidor (INPC).

5.8 - O reajustamento somente se dar  ap s a avalia o favor vel pela Administra o municipal.

5.9 - O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necess rias para o fornecimento do objeto, haja vista que a aquisi o dar-se-  de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par - Pa.

5.10 - No caso de entrega de objeto n o condizente com o licitado, a Prefeitura Municipal de Conc rdia do Par , ficar  autorizada a adquirir junto aos fornecedores locais, a qualquer pre o, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ser o realizados ap s a entrega do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



6.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o objeto deste processo licitatório, cuja qualidade e característica deverá atender rigorosamente àquelas descritas no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso.

8.2 - Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 - Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de Requisição/Ordem de Compra do setor solicitante.

8.4 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6 - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7 - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho da entrega do bem objeto do presente Contrato.

8.9 - Manter, na direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10 - Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12 - Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos bens a ele inerentes;

8.13 - Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos bens.

8.15 - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



8.16. - Considerando que o contratante não dispõe de depósito para armazenamento em grande escala, após a emissão da Requisição/Ordem de Compra, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, com as mesmas características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.17 - O descumprimento injustificado do prazo fixado no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto.

9.3 - Acompanhar a entrega do objeto através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como exigir a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação necessárias a contratação.

9.5 - Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concórdia do Pará, 25 de setembro de 2023.

ELISANDRA MARIA ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2023-XXX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, destinado a promover o Registro de Preço futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e complementares, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1. DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Prefeitura Municipal.

2.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará- Pa, por meio de Requisição/Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará- Pa.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8. DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2023.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
00000/2023

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na _____, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à _____, Nº XX, _____, CEP XXXXX-XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-XXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2023-XXX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2023-XXX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em xx de mês de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 6.1.5. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 6.1.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

7.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

7.9. Comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

7.10. A obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o Eletr nico n  9/2023-XXX.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1.   CONTRATADA caber , ainda:

8.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

8.1.1. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

8.1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e

8.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

8.1.5. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA ES GERAIS

9.1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

9.1.2. Vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

10.1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.

10.2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)365$$

$$I = (6/100)365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) _____, por até 2 (dois) anos.

16.1.6. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.1.6.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.1.6.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.1.6.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6.4. fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



- 16.1.6.5. cometer fraude fiscal;
- 16.1.6.6. alhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.1.6.7. não celebrar o contrato;
- 16.1.6.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.1.6.9. apresentar documentação falsa.

16.2. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico n.º 9/2023-XXX, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO



Concórdia do Pará- Pa, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: